ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

Lei nº 690 DE 15 DE JUNHO DE 1.989

"Autoriza doação de Ncz$ 3.000,00 (tres mil cruzados novos) ao Sindicato Rural de Crixás-Go., e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sindicato Rural de Crixás-Go., a importância de Ncz$ 3.000,00 (Treis mil cruzados novos), para ajudar na construção do Parque de Exposição Agro-Pecuário desta cidade.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constantes do 1º, fica o Chefe do Executivo, autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 1.989.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO

Prefeito Municipal